



GABINETE DO PREFEITO - GABP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo nº 2617/2016
Edital nº 01/2017

Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2017, para as funções de COORDENADOR DE UNIDADE, SUPERVISOR DE UNIDADE (SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA E PSICOLOGIA), EDUCADOR SOCIAL, SUPERVISOR DE ABORDAGEM SOCIAL (SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA) e EDUCADOR SOCIAL ABORDAGEM SOCIAL.

Despacho final do Exmo. Senhor Prefeito:

"Homologo", em 14/02/2017

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 023/2017

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 27.322 de 10 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o disposto no §8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, constituir Comissão para recebimento dos bens e materiais objeto do Processo Administrativo SEFAZ nº 60.287/2016.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- a) José dos Santos Neres - matrícula nº 22.872
- b) Lucas Araújo Mello Soares - matrícula nº 880.415
- c) Vitorio Augusto Silva Alcântara - matrícula nº 870.925

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 14 de fevereiro de 2017.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 024/2017

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Considerar designada, no período de 01/02/17 a 02/03/17, a servidora **RITA DE CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO**, matrícula 870.898, Chefe de Setor B, grau 63, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Imunidade, Isenção, Incentivos Fiscais e Regimes Especiais da Coordenadoria de Tributação e Julgamento da Diretoria da Receita Municipal durante o afastamento legal da titular, SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT, matrícula 870.420, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 14 de fevereiro de 2017.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Chefe do SEJUL, na forma das Ementas que seguem copiadas:

CONTRIBUINTE	PRÁTICA TREINAMENTO LTDA-ME
REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	O MESMO
CGA	383.323/001-85
CNPJ	13.606.593/0001-86
PROCESSO N.	53321/2016
NFL	380/2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARCIA MARIA D. C. DA FONSECA
EMENTA	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. RESTOU COMPROVADO A FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS. AMPARO NOS ARTS.104, 105 E 106 DA LEI 7.186/06 OBSERVADO O DEC. 17.671/07. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO112, XI DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	HAMILTON LUIZ VALENTE PEDREIRA DE CERQUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOCACIA	PAMPONET, BELMONTE, DINIZ, SILVANY E CHAGAS ADVOGADOS

INSC. IMOBILIÁRIA	639.131-1
CPF	056.491.105-49
PROCESSO N.	39896/2012
AI	880266.2012
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
E M E N T A	RMI - IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - FALTA DE COMUNICAÇÃO DE DIFERENÇA DE ÁREAS - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/06, COM ALTERAÇÕES, PARA ACATAMENTO DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	TIAGO MACHADO DE FREITAS / STABEN E ASSOCIADOS ADVOCACIA E CONSULTORIA
INSC. IMOBILIÁRIA	721.348-4
CPF/CNPJ	15.673.346/0001-28
PROCESSO N.	27875/2014
NL	1PTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
E M E N T A	IPU/TRSD. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2014. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 14 de fevereiro de 2017.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção à determinação contida no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, comunicamos:

RECURSO ORDINÁRIO ADMITIDO. Atendido o pressuposto de tempestividade e legitimidade. Base legal artigos 306 e 307 do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, combinados com art. 212 do CPC/2015. Remessa dos autos do processo à Representação Fiscal para emissão de parecer.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE E REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
78509/2011 84877/2011 4462/2012 28858/2012 34961/2013 47175/2013 48166/2013 42482/2014 27432/2015 56038/2015 20888/2016 49345/2016 9504/2017	COGEP - CONSTRUÇÕES E GESTÃO AMBIENTAL LTDA / ALAIN AMORIM/ BARBOSA DANTAS CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA	2902/2011
80695/2011 2370/2012 9168/2012 9167/2012 29384/2012 42487/2014 27433/2015 56031/2015 20887/2016 49343/2016 9503/2017	COGEP - CONSTRUÇÕES E GESTÃO AMBIENTAL LTDA / ALAIN AMORIM / BARBOSA DANTAS CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA	2938/2011
78440/2011 84879/2011 4461/2012 28855/2012 34963/2013 42479/2014 27430/2015 56034/2015 20890/2016 49346/2016 9505/2017	COGEP -CONSTRUÇÕES E GESTÃO AMBIENTAL LTDA / ALAIN AMORIM / BARBOSA DANTAS CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA	2903/2011

Salvador, 14 de fevereiro de 2017

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento